



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO - ITABAIANINHA

<https://itabaianinha.se.gov.br>

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Itabaianinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itabaianinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://itabaianinha.se.gov.br>

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itabaianinha

CNPJ 13.098.181/0001-82

Praça Floriano Peixoto nº 27

Telefone:(79) 3544-1291

Site: <https://itabaianinha.se.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Itabaianinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://itabaianinha.se.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 78
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 825/2009 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 1064/2021;

RESOLVE:

*Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao Servidor Público Municipal, o Sr. **JOELIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula nº 440, RG nº 31166288 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 016.461.905-01, com lotação na PSF - Poxica.*

Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período de gozo de 01 de Fevereiro à 01 de Maio de 2022, oriundo do período aquisitivo de 14 de Setembro de 2014 à 13 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alícia Lima Fonseca
INGRÍD ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 110/2022

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 3 de 20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 79 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 825/2009 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 1064/2021;

RESOLVE:

*Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao Servidor Público Municipal, o Sr. **TONNY FONTES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula nº 2344, portador do RG nº 1.263.067 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 694.833.535-72, com lotação na Clínica Maria Francisca.*

Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período de gozo de 01 de Fevereiro à 01 de Maio de 2022, oriundo do período aquisitivo de 15 de Setembro de 2009 à 14 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alícia Lima Fonseca

INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 110/2022

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 80
DE 10 DE fevereiro DE 2022

“Designa servidor para atuar como **Gestor(a) e Fiscal de Contrato**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor(a) e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, o servidor abaixo especificado:

I – Gestor(a) de Contrato – DAIANE KETRUY SANTOS, CPF nº **046.092.675-60**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

II – Fiscal Titular de Contrato – ELIANE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do Fiscal Titular, fica designado como substituto:

I – Fiscal Substituto de Contrato - RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº **070.082.265-86**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º Os Servidores designados atuaram no âmbito do **Contrato nº 137/2022**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022**.

Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA: LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

Art. 3º À Gestão compete, entre outras atribuições:

I - Manter em sua unidade cópia do Contrato e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do Contrato;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

1/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha pedido de alteração;

IV - Controlar o prazo de vigência do Contrato para que a execução seja tempestiva;

V - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

Art. 4º À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022**;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Informar ao Gestor(a) do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

IV – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

§2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

§3º - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 10 DE fevereiro DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alciana Lima Fonseca
INGRID ÁLICIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.sc.gov.br

2/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Daiane Ketrury Santos
DAIANE KETRUY SANTOS
Gestor(a) do Contrato

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Eliane Oliveira Silva
ELIANE OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato - Titular

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Raelisson Moreira dos Santos
RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato - Substituto

A

[Handwritten signature]

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

3/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 81
DE 10 DE fevereiro DE 2022

“Designa servidor para atuar como **Gestor(a) e Fiscal de Contrato**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor(a) e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, o servidor abaixo especificado:

I – Gestor(a) de Contrato – DAIANE KETRUY SANTOS, CPF nº **046.092.675-60**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

II – Fiscal Titular de Contrato – ELIANE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do Fiscal Titular, fica designado como substituto:

I – Fiscal Substituto de Contrato - RAEISSON MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº **070.082.265-86**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º Os Servidores designados atuaram no âmbito do **Contrato nº 138/2022**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022**.

Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA: ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

Art. 3º À Gestão compete, entre outras atribuições:

I - Manter em sua unidade cópia do Contrato e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do Contrato;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

1/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha pedido de alteração;

IV - Controlar o prazo de vigência do Contrato para que a execução seja tempestiva;

V - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

Art. 4º À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022**;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III - Informar ao Gestor(a) do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

IV - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

§2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

§3º - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 10 DE fevereiro DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

2/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Daiane Ketry Santos
DAIANE KETRUY SANTOS
Gestor(a) do Contrato

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Eliane Oliveira Silva
ELIANE OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato - Titular

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Raelisson Moreira dos Santos
RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato - Substituto

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

3/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 82 /2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Constitui comissão de enquadramento e Avaliação de Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos, competindo-lhe avaliar requerimentos, registrar e propor as medidas necessárias ao enquadramento dos servidores com fulcro na Lei Complementar nº 826/2009.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I – KLEBER SANTOS GOES, RG nº 1.514.246 SSP/SE, CPF nº 012.218.315-00 (Titular);

II – ALISSON LIMA DE ANDRADE, RG nº 1209.407 SSP/SE, CPF nº 556.931.645-00 (Suplente);

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I – TONNY SOUSA SANTOS, RG nº 1234925 SSP/SE, CPF nº 946.111.305-68 (Titular);

II – JOSÉ OLIVEIRA COSTA, RG nº 284.384 SSP/SE, CPF nº 236.403.405-16 (Suplente);

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - MARIA CLECIANA RODRIGUES MOREIRA ALVES, RG nº 1.441.501 SSP/SE, CPF nº 945.913.345-20 (Titular);

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II – MARIANA MACEDO TAVARES DOS SANTOS, RG nº 574732 SSP/SE, CPF nº 383.789.905-59 (Suplente);

d) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – MARIÁDILA MARTINS VIEIRA, RG nº 3.069.470-1 SSP/SE, CPF nº 033.859.165-69 (Titular);

II – EDILAURA DA CONCEIÇÃO FEITOZA, R.G. nº 3.266.147-9 SSP/SE, CPF nº 033.502.815-24 (Suplente);

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – MARIANA CRUZ SOARES, RG nº 2904500-2 SSP/SE, CPF nº 047.645.885-44 (Titular);

II – MARIA SILVIA SIMÕES DO NASCIMENTO, RG nº 3.121.893-8 SSP/SE, CPF nº 016.601.435-43;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

I – MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS, RG nº 32709412 SSP/SE, CPF nº 048.859.635-16 (Titular);

II – SIMONE MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.254.733-1 SSP/SE, CPF nº 020.844.535-85 (Suplente).

Art. 3º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos se reunirá semanalmente na sede da Prefeitura Municipal, preferencialmente às sextas-feiras, para deliberarem sobre os requerimentos dos servidores e demais expedientes inerentes às suas atribuições, com a emissão de atas, e/ou, pareceres e/ou relatórios das matérias deliberadas.

Art. 4º - Os membros integrantes em efetivo exercício farão jus, a título de gratificação mensal, o percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário base para os servidores ocupantes em cargo de comissão nos termos do art. 126 da Lei 825/2009, e o percentual de 40% (quarenta por centos) para os servidores ocupantes efetivos a incidir sobre o menor vencimento vigente na Administração Pública de Sergipe nos termos do art. 126-A, da Lei 1.064/2021.

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 5º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do requerimento ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise do pedido.

Art. 6º - A investidura dos membros desta Comissão vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo a recondução dos titulares para a mesma comissão por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos em efetivo exercício deverá no prazo de três meses contados a partir da data de publicação desta, apresentar minuta de Instrução Normativa dos seus atos e procedimentos à Procuradoria Municipal para fins de análise e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 13 de 20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 83/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abertura de Processo Administrativo nº 001/2022 para apuração de falha na execução da ARP nº 002/2021, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 001/2021 SRP-SMTT (Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais nos termos dos Art. 66 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Processo Administrativo nº 001/2022 para apuração de fatos relacionado à execução da ARP nº 002/2021, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 001/2021 SRP-SMTT, referente a fornecimento parcelado de refeições prontas do tipo comida a quilo “self servisse,” quentinhas e de alimentação tipo lanches.

Art. 2º - Designar, de acordo com os artigos 66 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, criada pelo Portaria nº 371/2021, c/c Portaria nº 373/2021, para apurar as possíveis irregularidades na execução contratual apontadas, devendo a referida comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Administrativo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, admitida à prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaianinha- SE, em 10 de fevereiro de 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 14 de 20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 84/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abertura de Processo Administrativo nº 002/2022 para apuração de falha na execução da ARP nº 002/2021, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 007/2020 SRP-PREFEITURA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais nos termos dos Art. 66 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Processo Administrativo nº 002/2022 para apuração de fatos relacionado à execução da ARP nº 002/2021, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 007/2020 SRP-PREFEITURA, referente a aquisição de brinquedos, playground e demais e mobiliário em geral.

Art. 2º - Designar, de acordo com os artigos 66 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, criada pelo Portaria nº 371/2021, c/c Portaria nº 373/2021, para apurar as possíveis irregularidades na execução contratual apontadas, devendo a referida comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Administrativo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, admitida à prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaianinha- SE, em 10 de fevereiro de 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 15 de 20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 85/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abertura de Processo Administrativo nº 003/2022 para apuração de possível falha na execução do Contrato nº 274/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preço 001/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais nos termos dos Art. 66 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Processo Administrativo nº 003/2022 para apuração de fatos relacionado à execução do Contrato nº 274/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preço 001/2020, referente a execução das obras de implantação de canteiros lateral nas vias de acesso a sede ao município, Rodovia Ministro Elizeu Resende – Itabaianinha/SE.

Art. 2º - Designar, de acordo com os artigos 66 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, criada pelo Portaria nº 371/2021, c/c Portaria nº 373/2021, para apurar as possíveis irregularidades na execução contratual apontadas, devendo a referida comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Administrativo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, admitida à prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaianinha- SE, em 10 de fevereiro de 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 16 de 20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 86
DE 10 DE fevereiro DE 2022

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços - ARP e contratações dela oriundas”.

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I. DANIEL SANTOS SILVERIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Mat. 3888, CPF nº 032.758.135-28, **Gestor da Ata de Registro de Preços.**

II. LUIZ CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, Mat.3234, CPF: 811.771.945-20 - Fiscal Titular **das contratações oriundas das entidades executoras do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ:13.098.181/0001-82.**

III. RODRIGO LIMA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Mat.3378, CPF: 03742316568 - Fiscal Titular **das contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ:13.098.181/0001-82.**

IV. VALDICELIA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mat. 1417, CPF: 589.504.865-04 - Fiscal Titular **das contratações oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – CNPJ: 14.876.872/0001-22.**

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do titular, ficam designados como substitutos:

I. MATEUS DOS SANTOS FONSECA - lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - CPF nº 055.524.225-03 - Matrícula nº 3471 – Fiscal suplente **das contratações oriundas das entidades executoras do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ: 13.098.181/0001-82.**

II. ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mat. 211, CPF: 052.664.465-60- Fiscal Suplente **das contratações oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – CNPJ: 14.876.872/0001-22.**

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 17 de 20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2021 – SRP - PMI**, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Fornecedores Registrados	Objeto da Ata de Registro de Preços nº 002/2022.	Vigência da Ata de Registro de Preços
Bsp Segurança Patrimonial Ltda; Energizar Geradores E Localções De Equipamentos Industriais E Eventos Ltda Me; Pam Eireli; Faz Eventos, Locações E Turismo Eireli; David Lima Dos Santos 01149728507; Tchi Amo Produções Artísticas Ltda; SDSERV Prestadora De Serviços Eireli; Soudal Comercio E Serviços Eireli; Lokmix – Locação E Serviços Do Nordeste Ltda; Life Produções E Eventos Ltda	Registro de Preços visando futuras contratações de empresa (s) especializada(s) para Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município	12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Art. 3º - Aos Fiscais da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2021 – SRP – PMI e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

919



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 18 de 20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da ARP nº - 003/2021.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

DANIEL SANTOS SILVERIA
Gestora da Ata de Registro de Preços.
Mat. 3888

Ciente em: 10 / 02 /2021.

Luiz Cesar O. dos Santos
Nome: Luiz Cesar Oliveira dos Santos
Mat: 3234
Fiscal da ARP- Titular

Ciente em: 10 / 02 /2021.

Mateus Dos Santos Fonseca
Nome: Mateus Dos Santos Fonseca
Mat: 3471
Fiscal da ARP- Substituto

Ciente em: 10 / 02 /2021.

Rodrigo Lima Dos Santos
Nome: Rodrigo Lima Dos Santos
Mat: 3378
Fiscal da ARP- Titular

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 19 de 20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Valdycelia Rodrigues dos Santos

Nome: Valdycelia Rodrigues Dos Santos

Mat: 1417

Fiscal da ARP- Titular

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Elijane Ribeiros dos Santos

Nome: Elijane Ribeiro Dos Santos

Mat: 311

Fiscal da ARP- Substituto

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 20 de 20

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AVISO

PRAZO RECURSAL

Aplicação de Penalidade

Contrato nº 381/2020
Tomada de Preços nº 07/2020

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Proibidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 12, subitem 12.1 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020 e Cláusula Décima Primeira, item 11.2, subitem 11.2.3 do Contrato nº 381/2020, e demais disposições correlatos, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **está aplicando** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, à empresa **JBMSA Construtora e Incorporada LTDA**, por **descumprimento do cronograma de execução da obra (obra em ritmo lento)**, ao tempo em que informa que se encontra aberto **prazo recursal**, de **05 (cinco) dias úteis**, relativo à aplicação da penalidade, conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

Itabaianinha, 10 de fevereiro de 2022

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito de Itabaianinha